



PREFEITURA DE
SOBRAL

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL
PROTOCOLO N° 2025.10.31-0001
31/10/25 HS: 10:22 8
DATA FUNCIONÁRIO

MENSAGEM N° 49, DE 31 DE Outubro DE 2025

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente,

Encaminho à elevada consideração dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que altera a redação do art. 2º da Lei Municipal nº 1.141, de 04 de abril de 2012, que “Desafeta o bem imóvel para o fim que indica e dá outras providências”.

A presente proposta legislativa tem por objetivo promover o aperfeiçoamento da norma que trata da doação de bem imóvel pertencente ao patrimônio municipal, situado no Loteamento Terra Nova, na Av. Monsenhor Aloísio Pinto, correspondendo ao Lote nº 10, da Quadra 03, com área de 3.615,72 m².

A alteração proposta visa adequar a norma ao atual contexto de crescimento econômico e desenvolvimento urbano do Município de Sobral, de modo a conferir maior dinamismo e racionalidade à política de gestão patrimonial pública. Busca-se, com isso, alinhar a destinação do imóvel aos objetivos de fomento à atividade econômica local, à valorização territorial e à promoção do desenvolvimento sustentável, em consonância com os princípios da legalidade, transparência e eficiência que regem a Administração Pública Municipal.

Com a nova redação, o dispositivo legal passa a refletir de forma mais adequada a prática administrativa atual, permitindo a condução dos atos de disposição de bens públicos com maior solidez normativa e observância aos preceitos de controle e publicidade, em consonância com o interesse público e com a legislação aplicável.

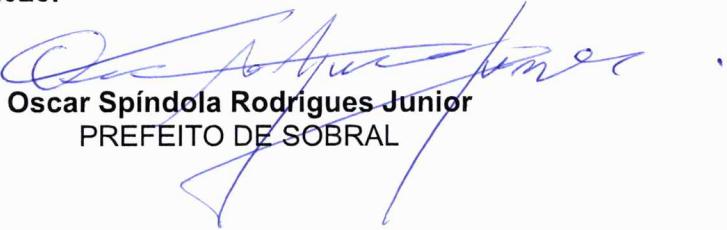
Dessa forma, trata-se de medida de caráter técnico e aperfeiçoador, que visa garantir a coerência e a atualidade da legislação municipal, sem implicar qualquer modificação de substância quanto à finalidade pública que norteia a destinação do bem.

Submeto, assim, o presente **Projeto de Lei à apreciação dessa Colenda Casa Legislativa**, confiando em sua costumeira atenção e aprovação.

Renovo, por fim, meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES , em
31 de Outubro de 2025.


Oscar Spíndola Rodrigues Junior
PREFEITO DE SOBRAL



PREFEITURA DE
SOBRAL

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL
PROTOCOLO N° 2025.10.31-0001
31/10/25 HS: 10:22 DR
DATA FUNCIONÁRIO

PROJETO DE LEI Nº. 137, DE 31 DE outubro DE 2025.

**ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL
Nº 1.141, DE 04 DE ABRIL DE 2012, QUE DESAFETA
BEM IMÓVEL E AUTORIZA SUA DOAÇÃO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL. Faço saber que a Câmara Municipal de decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei Municipal nº 1.141, de 04 de abril de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Ar. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetivar a doação do bem imóvel descrito no art. 1º desta Lei, observada a legislação vigente e os princípios que regem a Administração Pública, garantindo-se a destinação de interesse público e o cumprimento de todas as formalidades legais pertinentes."

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 1.141, de 04 de abril de 2012.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES, em 31 de outubro de 2025.

OSCAR SPÍNDOLA RODRIGUES JUNIOR
PREFEITO DE SOBRAL